



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## LEI Nº 1.711, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.339.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.339.500,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

### **ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

#### **UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

(3) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(13) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
(11) 3.3.90.46.00.00.2.004.01.0500	Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00

#### **UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURIDICA**

(25) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
(35) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
(33) 3.3.90.46.00.00.2.006.01.0500	Auxílio Alimentação	R\$ 7.000,00

### **ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(40) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 290.000,00
(51) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 135.000,00

#### **UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

(56) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
(65) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
(63) 3.3.90.46.00.00.2.012.01.0500	Auxílio Alimentação	R\$ 2.500,00

#### **UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

(66) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
(76) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
(74) 3.3.90.46.00.00.2.013.01.0500	Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00

### **ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(84) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

## UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(87) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

(97) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.500,00

## UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(100) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

(107) 3.3.90.46.00.00.2.016.01.0753 Auxílio Alimentação R\$ 5.500,00

## UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(112) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

(120) 3.3.90.46.00.00.2.019.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

## ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(134) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

## ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

### UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(409) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 265.000,00

(422) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 58.000,00

(420) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 28.000,00

### UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(428) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.500,00

(437) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 3.300,00

(435) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 11.500,00

## ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 600.000,00

## ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(555) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 27.000,00

(554) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 8.200,00

(562) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

## ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(611) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

## ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(615) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(624) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 34.000,00

(622) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 18.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 2.339.500,00**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(780) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**Total anulação R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 1.713, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 800.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(137) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 250.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(171) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 250.000,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

(190) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

**Total suplementação R\$ 800.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº.1.712, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 59.577,23 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(171) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 59.577,23

**Total suplementação R\$ 59.577,23**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(132) 3.3.71.70.00.00.1.057.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 29.787,23

(139) 3.3.90.33.00.00.2.022.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.400,00

(140) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 750,00

(144) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.390,00

(145) 3.3.90.39.00.00.2.023.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(146) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

(147) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(172) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00

(173) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 750,00

**Total anulação R\$ 59.577,23**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 1.711, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.339.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.339.500,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

(3) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(13) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

(11) 3.3.90.46.00.00.2.004.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

**UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURIDICA**

(25) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(35) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(33) 3.3.90.46.00.00.2.006.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(40) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00

(51) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 135.000,00

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

(56) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.000,00

(65) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

(63) 3.3.90.46.00.00.2.012.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

(66) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(74) 3.3.90.46.00.00.2.013.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(84) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(87) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

(97) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.500,00

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

(100) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

(107) 3.3.90.46.00.00.2.016.01.0753 Auxílio Alimentação R\$ 5.500,00

**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

(112) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

(120) 3.3.90.46.00.00.2.019.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(134) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(409) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 265.000,00

(422) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 58.000,00

(420) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 28.000,00

**UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(428) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.500,00

(437) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 3.300,00

(435) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 11.500,00

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 600.000,00

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(555) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 27.000,00

(554) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 8.200,00

(562) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(611) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(615) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(624) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 34.000,00

(622) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 18.000,00

**Total suplementação R\$ 2.339.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT